



**RESOLUÇÃO Nº 01/2017**

**28 de Agosto de 2017**

Define com base na densidade demográfica quais são os Municípios de pequeno, médio e grande porte.

Considerando que o novo Regimento Interno do PSDB-Mulher determinou no seu art. 23, § 1º que a formação dos Secretariados Municipais da Mulher levará em conta a classificação do Município em pequeno, médio e grande porte;

Considerando que o § 2º do art. 23, atribui ao Secretariado Estadual da Mulher a competência para definir o porte municipal com base na densidade demográfica,

A Presidente, com a aprovação da Coordenação Executiva do Secretariado Estadual da Mulher do Amazonas **resolve o seguinte:**

Art. 1º De acordo com a densidade demográfica informada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) os Municípios do Estado de São Paulo estão assim classificados:

**I – Municípios de pequeno porte:** 0 á 19.999 eleitores

– Secretariados de 7 á 54 integrantes

**II – Municípios de médio porte:** 20.000 á 99.999 eleitores

– Secretariados de 17 á 54 integrantes

**III – Municípios de grande porte:** acima de 100.000 eleitores

– Secretariados de 35 á 54 integrantes

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

São Paulo, 28 de agosto de 2017.

Nancy Ferruzzi Thame

Presidente do Secretariado Estadual da Mulher do São Paulo